

Autoniza Recebimento de Terreno e sua Doação

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º

1.º - Fica o Executivo autorizado a receber, em devolução, o lote constante da quadra nº 11 do PDEU, doado a Luzia Ribas, para construção de um hotel, nesta cidade, tendo em vista haver a donatária desistido do

projeto.

2.º - Fica, igualmente, o Chefe do Executivo autorizado a doar o mesmo terreno, para o mesmo fim, ao Sr. Dr. José Evangelista de Freitas.

3.º - Não sendo construído o hotel, no prazo de um ano, o terreno reverterá ao patrimônio municipal, onerado as despesas respectivas por conta do donatário.

4.º - A municipalidade fornecerá ao donatário o projeto e especificações do hotel a ser construído, obrigando-se o mesmo a construir obedecendo o projeto.

5.º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica aberto, no orçamento de 73, um crédito especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Revogar-se as disposições em contrário.

São Francisco, 25 de abril de 1973.

Oscar Bastano Júnior, Prefeito Municipal.